



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

### **OBSERVAÇÕES**

Este Edital de Licitação está de acordo com as exigências do Decreto Nº 10.024/2019, assim, o Licitante deverá observar:

- A licitação é o Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
- Modo de Disputa: será ABERTO
- Documentos de Habilitação e Proposta: Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa “ABERTO”, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Executivo Municipal n.º 074 de 14 de junho de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO: 28/05/2020;**

**HORÁRIO:** 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia **28/05/2020**.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

### **1 DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E QUALIDADE:**

**1.1.** A presente licitação do tipo de menor preço por item, a preços fixos, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR, destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino em quantidade compreendida entre aquelas informadas para atender a Secretaria Municipal de Educação de Palmeira das Missões/RS, conforme segue no anexo, parte integrante deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), devendo os itens serem entregues conforme a necessidade da respectiva Secretaria, e após o recebimento do empenho pela licitante vencedora.

**1.2** Os itens, objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas, respeitados as legislações vigentes sobre os produtos. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto neste edital, contados da assinatura do contrato de fornecimento, ou do recebimento do empenho.

**1.4** Os itens deverão ser entregues, conforme segue:

**a)** A entrega dos **produtos não perecíveis** deverão acontecer conforme o Cronograma estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa licitante vencedora, sendo disponibilizados junto do Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500, serão duas entregas durante o ano 2020, conforme cronograma.



**b) Os produtos perecíveis** deverão ser entregues semanalmente. A entrega desses produtos será feita diretamente na sede da Escola localizadas dentro do perímetro urbano desta cidade. Para as escolas localizadas no interior do Município, a retirada na sede da empresa fornecedora, desde que esteja estabelecida nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, ou possua um local de entrega nesta cidade de Palmeira das Missões/RS. As entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

**c) Os pães** devem ser entregues conforme prévia solicitação da escola podendo ocorrer fora do horário do comércio, sendo que esta deverá efetuar a entrega no local nas escolas da rede urbana, as entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação. Para as escolas localizadas no interior do Município, a retirada na sede da empresa fornecedora, desde que esteja estabelecida nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, ou possua um local de entrega nesta cidade de Palmeira das Missões/RS. As entregas e retiradas dos produtos respeitará o Cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

**1.5** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas e aplicáveis da Legislação brasileira quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**1.6** Os prazos de validade dos produtos terão que ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do especificado na embalagem, a contar da data da entrega, e para os itens que não consta prazo de validade deverá ter no mínimo, também, a metade da validação.

**1.7** Nas embalagens deverá constar além do prazo de validade, nome do fabricante, especificações técnicas do produto, nº de registro no Ministério da Saúde, Agricultura, ou outro órgão competente.

**1.8.** A carne bovina deverá ser tipo de Segunda sem osso, cortes de paleta e agulha, sem gânglios, com aceitabilidade de 5% (cinco por cento) de gordura, nervos e aponeuroses, dentro dos padrões organolépticos aceitáveis, carne resfriada, e deverá ficar a disposição das escolas durante toda a semana, em local adequado, em condições de conservação e armazenamento, conforme determinação da vigilância Sanitária. Não será aceito carne de pescoço, e se a escola quiser transformar em carne moída, o contratado deverá fazê-lo, na presença do responsável pela retirada.

**1.9** A carne de frango deverá ser congelada (no mínimo 7°C) e inspecionada, sem dorso, deverá ficar a disposição das escolas durante toda a semana, em local adequado e em condições de conservação e armazenamento conforme determinações da Vigilância Sanitária.

**110.** A Secretaria Municipal da Agricultura e/ou Educação, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do contratado, caso o produto fornecido seja de má qualidade, em contrário, as despesas serão por conta do município.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Órgão – 09** - Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade = 2105** – Programa Atendimento Educacional Especializado (RV-1201);

**Projeto/Atividade = 2086** – Programa Salário Educação - UNIÃO (RV-1090);

**Projeto/Atividade = 2083** – Programa AABB Comunidade (RV20);



**Despesa = 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;**

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO VIII**);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO VIII**), e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto Específico.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa “ABERTO” e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, se for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com Art. 26. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca;
- c. Fabricante;
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta Dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- h. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- i. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- j. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por Cento), se for o caso**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, "Decreto Federal".

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ITEM II, “Decreto Federal”.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com Parágrafo Único Art. 47. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com Art. 38. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

8.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com Art. 19. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.14 **Habilitação jurídica:**

9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.14.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.14.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.15 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.15.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

9.15.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.15.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.15.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.15.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.15.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.16 Qualificação Econômico-Financeira.

9.16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 9.17 Qualificação Técnica

9.17.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (MÍNIMO UM ATESTADO).

9.17.2 O Licitante deverá apresentar cópia do alvará sanitário emitido por órgão competente, válido para o ano em curso.

9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.25.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA**

14.1 Será exigida a garantia dos itens, conforme regras constantes do Termo de Referência, se for o caso.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato, quando for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, quando for ao caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, sendo a entrega parcelada, e também:

16.1.1. Os objetos desta licitação (**Produtos não perecíveis**) deverão ser entregues no seguinte local, sendo: - no Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Francisco Pinheiro nº 500, bairro Centro, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS.

16.1.2. A empresa licitante vencedora do ITEM, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto.

16.4. Todo o ITEM que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.

16.5. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor devidamente designado por documento legal e hábil.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também, será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto desta Licitação, ITEM, de acordo com as especificações exigidas;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas e instalações do objeto;
- c) quando da entrega do objeto da licitação, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

## **18 DO PAGAMENTO E VALOR**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:

**18.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**18.3** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



**18.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação ou por quem a Administração indicar.

**18.5.** O valor global estimado desta licitação é de R\$ 328.462,29 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

**18.6.** Os pagamentos para os **itens não perecíveis** serão efetuados conforme a entrega e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa licitante vencedora, em até 30 dias da entrega, e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

**18.7.** Para os **itens perecíveis**, os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no período, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

**18.8.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**18.10.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, QUANDO FOR O CASO.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



19.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**a) Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela BLL, ou pelo e-mail [licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br), ou protocolada no endereço Praça Nassib Nassif S/N, centro Palmeira das Missões – RS.

20.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.

20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, de acordo com o §1º e §2º do Art. 23. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”..

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.12.3 ANEXO III – Declaração do Cumprimento pleno dos Requisitos de Habilitação;
- 21.12.4 ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
- 21.12.5 ANEXO V – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 21.12.6 ANEXO VI – Declaração de inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;
- 21.12.7 ANEXO VII – Declaração Idoneidade;
- 21.12.8 ANEXO VIII – Termo de Adesão BLL;
- 21.12.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 09 de maio de 2020.

**HAROLDO SCHNEIDER**  
Pregoeiro – Portaria nº 030/2020

*Aprovo o Edital*

**Procuradoria Geral do Município**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0001771/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

#### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis e ou perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira das Missões/RS, conforme especificações contidas no Edital e nos seus anexos, ao exercício de 2020.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, contrato referente ao fornecimento de gêneros alimentícios **(não perecíveis e/ou perecíveis)** de consumo na merenda escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios **(não perecíveis e/ou perecíveis)** para a merenda escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, em virtude do reinício do ano letivo de 2020. A merenda é fornecida aos alunos com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.

3.1.1. Considerando o que dispõe a Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 quanto à necessidade do atendimento ao cardápio escolar, bem como o atendimento às exigências legais para garantir aos alunos que frequentam o Sistema Municipal de Ensino com uma alimentação escolar de qualidade e na quantidade adequada;

3.1.2. Considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios **(não perecíveis e/ou perecíveis)** se faz imprescindível em função da necessidade, conforme exigência legal, de fornecimento de alimentação por parte do Poder Público aos educandos que frequentam o seu sistema de ensino.

3.2. Garantir a regular distribuição de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira das Missões/RS.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme, quantidades e especificações, descritas na planilha abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	531,000	Kg	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro, pacote de 01 kg marca de referência Nescau. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0038)	15,5800	8.272,98
2	2095,000	Kg	Açúcar cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. Embalagem: transparente, atóxica, intacta, em pacotes de 5 kg. Validade mínima de 18 meses. (01-04-0039)	2,2400	4.692,80
3	3055,000	Kg	Arroz branco, tipo 1. Não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Pacotes de 5 kg. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0040)	2,6800	8.187,40
4	192,000	PCT	Amido de milho. Embalagem de 500 g devendo estar intacta, livre de mofos e substâncias nocivas. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0042)	2,2500	432,00
5	958,000	PCT	Bolacha salgada, tipo água e sal. Embalagem de 700 g, proteção interna, hermeticamente vedada. Marca de referência Filler, Parati ou Casaredo. validade mínima de 9 meses. (01-04-0045)	6,4800	6.207,84
6	873,000	PCT	Bolacha doce, tipo Maria. Emblagem de 700g, proteção interna. Marca de referência Filler, Parati ou Casaredo. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0044)	4,9800	4.347,54
7	233,000	Pote	Margarina, com Sal, 0% de gordura trans, 500g. Marca de referência Soya, Delícia, Primor. Validade mínima de 6 meses. (01-04-0178)	2,4800	577,84
8	389,000	UND	Doce de frutas 1 kg - Doce de frutas (geleia) sabores uva, figo e morango. Potes de 1 kg. Marcas de referencia Lipperti, Difrutti ou Encosta Gaúcha. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0326)	6,7800	2.637,42
9	711,000	Sach	Ervilha - sachê de 200 gramas. NÃO PODE SER LATA. Marcas de referência Fugini, Quero, Predileta. Validade mínima de 18 meses. (01-04-0050)	2,4800	1.763,28
10	711,000	Sach	Milho Verde - sachê de 200 gramas. NÃO PODE SER LATA. Marcas de referência Fugini, Quero, Predileta. Validade mínima de 18 meses. (01-04-0051)	2,7800	1.976,58
11	1123,000	Sach	Extrato de Tomate. Sachê de 340g. NÃO PODE SER LATA. Validade mínima de 18 meses. (01-04-0052)	1,9800	2.223,54
12	513,000	Kg	Farinha de Milho Média. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses. (01-04-0053)	2,4500	1.256,85
13	715,000	Kg	Farinha de trigo, especial, tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem em papel de 05 kg. Marca de referência Nevada, Maria Inês ou Orquídea. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0054)	2,5800	1.844,70
14	182,000	Kg	Farinha de mandioca tipo 2, seca, branca com registro no Ministério da Agricultura, isenta de sujidades. embalagem de 500g. Marca de referência Yoki, Daju. Validade mínima de 08 meses. (01-04-0166)	3,8500	700,70
15	1186,000	Kg	Feijão preto tipo 1. Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem de 1 kg. Marca de referencia Caldo de ouro, CBS. Validade mínima de 6 meses. (01-04-0057)	5,9800	7.092,28
16	231,000	UND	Fermento em pó químico. Embalagem de 100g. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0058)	2,4800	572,88
17	261,000	Kg	Lentilha- tipo 1, classe média, nova, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de nove meses. (01-04-0060)	7,9500	2.074,95
18	1352,000	LT	Leite Integral UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses, com registro no Ministério da Agricultura., SIF/DIPOA. (01-04-0234)	3,3800	4.569,76
19	806,000	PCT	Massa tipo espaguete (furadinho) - com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0061)	2,1500	1.732,90
20	672,000	PCT	Massa tipo parafuso, pacotes plásticos de 500 gramas, com ovos, redimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Isento de qialquer substância estranha ou nociva. com data de fabricação e validade mínima de 9 meses. (01-04-0062)	2,1500	1.444,80
21	497,000	PCT	Sagu livre de substâncias estranahs e nocivas e sem presença de mofo, embalagem de 500gramas. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0065)	2,4800	1.232,56
22	316,000	Kg	Gelatina em pó. Embalagem de 1kg plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, em diversos sabores. Marca de referência: Apti. Validade mínima de 6	9,9800	3.153,68



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

				Preço Unitário	Total
23	1542,000	UND	Óleo de soja. Embalagem plástica de 900 ml. Marca de referência, Câmera, Soya, Leve. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0027)	4,5800	7.062,36
24	53,000	UND	Orégano desidratado para tempero - Embalagem transparente integra, sem sujidades e presença de corpos estranhos. Pacote de 100, validade mínima de 12 meses. (01-04-0327)	3,8500	204,05
25	327,000	Kg	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0069)	0,9800	320,46
26	917,000	PCT	Flocos de milho, contendo milho, rico em vitaminas A, B1, B6, B12, C, Niacina e ácido fólico e minerais Ferro e Zinco. Livre de qualquer substância estranha ou nociva. Pacotes de 500g com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. (01-04-0244)	7,7800	7.134,26
27	375,000	UND	Vinagre de maçã. Embalagem de 750ml. Validade mínima de 12 meses. (01-04-0071)	2,3800	892,50
28	526,000	UND	Abacaxi pérola in natura, tamanho grande e maturação média (01-04-0097)	5,9500	3.129,70
29	52,000	Kg	Alho in natura. Boa qualidade. (01-04-0072)	28,9000	1.502,80
30	2950,000	Kg	Banana caturra, grau de maturação médio. Boa qualidade. (01-04-0098)	3,2500	9.587,50
31	1507,000	Kg	Batata inglesa de tamanho médio. Boa qualidade. (01-04-0074)	3,6500	5.500,55
32	655,000	Kg	Batata doce, in natura de boa qualidade, nova, 1º qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpo e sem machucados. (01-04-0128)	3,2500	2.128,75
33	337,000	Kg	Beterraba, tamanho médio. Boa qualidade, sem folhas, casca sã, sem rupturas. (01-04-0094)	3,8800	1.307,56
34	4165,000	Kg	Carne bovina de segunda, sem osso e sem cartilagem, com opção de ser moída, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro. Embalagem individual com 01 kg ou 02 kg cada. (01-04-0076)	17,7500	73.928,75
35	1244,000	Kg	Cebola, nova, de 1º qualidade, sem partes estragadas. (01-04-0016)	4,9500	6.157,80
36	1080,000	Kg	Cenoura de 1º qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã e limpa, sem rupturas. (01-04-0077)	5,4800	5.918,40
37	2855,000	Kg	Frango coxa e sobrecoxa, congelado, acondicionado em embalagem plástica e flexível, atóxica, sem dorso, resistente, em pacotes com peso médio de 1 Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e validade. Acondicionadas e transportadas conforme legislação. (01-04-0231)	6,9800	19.927,90
38	4075,000	Kg	Maçã Fuji, tamanho e maturação médios. (01-04-0083)	3,5500	14.466,25
39	2090,000	Kg	Mamão formosa, de tamanho e maturação médios. (01-04-0084)	3,6500	7.628,50
40	688,000	Kg	Moranga cabotiá, de 1º qualidade, madura, tamanho médio, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas. (01-04-0086)	2,1500	1.479,20
41	198,000	Kg	Pão francês, unidade de 50 gramas. (01-04-0099)	8,9800	1.778,04
42	1065,000	UND	Requeijão cremoso tradicional - Fabricado com materias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Ingredientes: creme de leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10°C). Validade mínima 30 dias. Embalagem em forma de bisnaga, contendo 340g cada. (01-04-0368)	8,7800	9.350,70
43	517,000	Kg	Queijo mussarela fatiado, embalado a cada 01kg. (01-04-0089)	22,9800	11.880,66
44	517,000	Kg	Mortadela de frango fatiada - Armazenada sob refrigeração, inspecionada, embalagem de 1kg, entrega semanal direto na escola. (01-04-0328)	8,5800	4.435,86
45	70,000	Kg	Pimentão verde, in natura de boa qualidade (01-04-0135)	5,8500	409,50



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

				Preço Unit. máximo	Total Previsto
46	1450,000	Kg	Tomate, tamanho e grau de maturação médios. Boa qualidade, com casca sã, sem rupturas. (01-04-0018)	3,3500	4.857,50
47	468,000	dúzia	Ovos de galinha, com casca lisa, limpos, e não trincados, embalagem apropriada, em dúzias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA ou SIM. Prazo de validade no mínimo de 30 dias. (01-04-0095)	7,4800	3.500,64
48	240,000	PCT	Bolacha Maisena. Embalagem de 400 g, proteção interna. marca de referência Filler, Parati ou Caseredo. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0213)	3,3800	811,20
49	269,000	PCT	Aveia em flocos finos. Embalagem de 500 gramas. Marca de referência Quaker, Nestle. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0043)	4,4800	1.205,12
50	159,000	Kg	Canjica de milho. Embalagem de 500 gramas, não apresentando mofo, carunchos ou sujidades. Marcas de referência Yoki, Zanin. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0292)	1,7800	283,02
51	151,000	PCT	Creme de arroz: Alimento obtido através da moagem de grãos de arroz limpos e sadios, desgerminados e despelculados. Aspecto: pó fino e homogêneo. Cor: amarelo claro. Odor e sabor: característicos, livre de odores estranhos. Isento de impurezas, inseto, larvas e parasitas, mofo e bolores.  Ingrediente: arroz. Não contendo aditivos. Embalagem em filme de polietileno e caixa de papel, devidamente identificados com o nome do produto, fabricante, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: pacote de 200g. Validade de 12 meses. (01-04-0370)	6,8800	1.038,88
52	117,000	Kg	Doce de leite cremoso. Potes de polietileno de 01 kg. Marcas de referência Mumu, Lipperti, Encosta gaúcha. Validade mínima de 06 meses. (01-04-0214)	8,7500	1.023,75
53	82,000	PCT	Massa tipo cabelo de anjo - com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 500gramas. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0064)	4,1500	340,30
54	79,000	PCT	Massa tipo letrinhas - com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem de 500gramas. Validade mínima de 9 meses. (01-04-0063)	2,6800	211,72
55	181,000	Kg	Abacate, 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. (01-04-0350)	4,8800	883,28
56	147,000	Kg	Abobrinha italiana, grau médio de amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme, isenta de partes pútridas. (01-04-0351)	4,8500	712,95
57	1375,000	Kg	Banana prata, com grau de maturação médio. Boa qualidade. (01-04-0073)	4,8800	6.710,00
58	244,000	Kg	Chuchu tamanho médio, verde, novo, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas. (01-04-0078)	1,8500	451,40
59	200,000	Kg	Filé de tilápia, sem espinha, entregue em Palmeira das Missões, ficando a disposição das Escolas Municipais. Embalagem em boas condições, inspecionada, conservada em local adequado, conforme vigilância sanitária. Embalagem individual de 01Kg. Pedido feito até 3 dias de antecedência, entrega direta na escola. (01-04-0080)	28,9000	5.780,00
60	5500,000	LT	Leite pausterizado tipo c, embalagem de 1 litro (01-04-0082)	3,6800	20.240,00
61	275,000	Kg	Laranja lima (cêu) grau médio de amadurecimento, firmes, sem manchas, sabor adocicado e cor característica uniforme. (01-04-0352)	4,4800	1.232,00
62	122,000	Kg	Manga, com grau de maturação médio (01-04-0187)	4,7800	583,16
63	798,000	Kg	Pão de cachorro quente, unidade de 50 gramas. (01-04-0101)	12,9000	10.294,20
64	138,000	Kg	Vagem, fresca de 1º qualidade, isento de fungos e sujidade, embalagem plástica contendo 500 gramas. (01-04-0215)	8,9800	1.239,24
65	4,000	UND	Achocolatado em pó diet - Achocolatado em pó para ingestão controlada de açúcares, 35% de cacau, SEM adição de açúcar. Ideal para diabéticos e dietas especiais, podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Embalagem de 210g, validade mínima de 8 meses. (01-04-0322)	14,9000	59,60
66	2,000	UND	Adoçante em pó Stevia - Stevia pó, 100% natural, especial para diabéticos. Embalagem de 120g, validade mínima de 8 meses. (01-04-0323)	12,7900	25,58



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
67	50,000	UND	Bolacha Maisena ou Maria sem lactose - Pacote de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose e proteínas do leite, informações nutricionais. Validade mínima de 3 meses após a entrega. (01-04-0324)	8,7800	439,00
68	20,000	UND	Bolacha salgada integral 400g - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária plástica, transparente, envolta por embalagem secundária atóxica, resistente. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. (01-04-0325)	3,4800	69,60
69	80,000	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - instantâneo. Fonte de cálcio e proteínas. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses. (01-04-0306)	24,9000	1.992,00
70	8,000	UND	Geleia de frutas diet - Com 0% de açúcar, sabores morango e uva. A embalagem deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Em potes de vidro de 280g. Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. (01-04-0321)	8,4500	67,60
71	269,000	Kg	Mandioca descascada congelada, tamanhos uniformes, acondicionada em embalagem plástica, atóxica pacote de 1Kg ou 2Kg, em condições higiênicas conforme vigilância sanitária, isenta de sujidades ou corpos estranhos. (01-04-0087)	4,3800	1.178,22
72	20,000	Kg	Repolho, tamanho grande. Boa qualidade (01-04-0092)	5,2500	105,00
Total Geral ----->				470,3100	328.462,29

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. A Empresa vencedora fica obrigada a entregar os itens, quando solicitados através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem;

5.2. Após a disputa de lances, os arrematantes deverão apresentar amostras dos itens arrematados no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, para análise, à equipe técnica da alimentação escolar, no que se refere às exigências previstas na especificação dos itens do edital. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, situada na Prefeitura Municipal, Praça Nassib Nassif, S/ N, Centro, nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000;

5.3. A entrega dos produtos (não perecíveis) deverá ser realizada conforme necessidade do setor e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, que poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Na entrega dos gêneros não perecíveis (estocáveis): o fornecedor deverá entregar o produto no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Francisco Pinheiro, nº 500 Bairro Centro, nesta Cidade de Palmeira das Missões/RS). Ressalta-se que os produtos deverão ser transportados **em carros fechados**, em condições adequadas, a fim de se evitar perdas.

5.4.1. **PERIODICIDADE DE ENTREGA:** poderá ser semanal, mensal ou bimensal ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, outrossim gêneros não perecíveis (estocáveis), serão duas entregas durante o ano 2020. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, em horário da Secretaria Municipal de Educação.

## 6. QUANTIDADE DE ALUNOS BENEFICIADOS COM AS REFEIÇÕES DIÁRIAS:

6.1. Número de refeições diárias a serem ofertadas aos alunos do sistema municipal de ensino estão conforme padronização dos cardápios elaborados para o ano de 2020, bem como de acordo com o número de alunos matriculados e informados junto ao Programa Nacional de Alimentação conforme disposto junto ao FNDE/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / PNAE – ALUNADO POR AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –



EXERCÍCIO 2019, e ainda em planilha da Secretaria Municipal de Educação na qual vem demonstrar o número de alunos por unidade escolar e por modalidade de ensino.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O objeto do presente Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de referência, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada uma conferência inicial por um servidor, devidamente identificado e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

7.2. Definitivamente, após a conferência da nota dos produtos entregue em adequação com o Termo de Referência, obedecendo aos prazos da Lei 8.666/93.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, Servidora Juliana Dal Forno Marques, portadora da Matrícula nº 2588103.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Atestar as notas fiscais/ fatura da Contratada, quando da aprovação da entrega dos produtos.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE:**

9.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos produtos, fixando prazo para corrigi-la;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.3. Fiscalizar a entrega dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios (**não perecíveis e/ou perecíveis**) em perfeitas condições, no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

10.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito



trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.3. Indenizar o município de Palmeira das Missões/RS por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente Termo de Referência.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Alvará sanitário emitido por órgão competente;

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato, inicialmente terá validade até 31/12/2020, observadas todas as questões referentes ao COVID-19.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – O Recurso a ser utilizado para a aquisição acima citada será:

**Órgão – 09** - Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade = 2105** – Programa Atendimento Educacional Especializado (RV-1201);

**Projeto/Atividade = 2086** – Programa Salário Educação - UNIÃO (RV-1090);

**Projeto/Atividade = 2083** – Programa AABB Comunidade (RV20);

**Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00** – Material de Consumo;

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação ou por quem a Administração indicar.

14.2. Os pagamentos para os **itens não perecíveis** serão efetuados conforme a entrega e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa licitante vencedora, em até 30 dias da entrega, e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. Para os **itens perecíveis**, os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com a entrega dos produtos no período, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem a Administração designar para o recebimento do objeto da licitação.

14.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



14.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **15. PENALIDADES**

15.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Palmeira das Missões/RS e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Palmeira das Missões, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Palmeira das Missões, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

15.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1. Os valores registrados nas propostas não serão reajustados.

Palmeira das Missões/RS, em 09 de maio de 2020

**NIRLENE APARECIDA SILVEIRA BOERI**  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0001771/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item, Da Garantia, deste Edital.

#### 5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital e Termo de Referência.

#### 6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ / ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ / ( UF ), \_\_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



## ANEXO V

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº e órgão emissor) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001771/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

<b>TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES</b> <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – apresentar lance de preço;

5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

**Corretora:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

6 – O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

<b>Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):</b>		
CNPJ:		
<b>Operadores</b>		
<b>1</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
<b>2</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
<b>3</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

**a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

**b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

**c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

**d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

**e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, VISANDO O  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM  
CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº  
035/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0001771/2020.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 88.541.354/0001-94, representada por seu Prefeito Municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a licitação nº 035/2020 – modalidade Pregão Eletrônico, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A **contratada** compromete-se a fornecer os ITENS abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
------	-----------	-------	-------	----------------------	-------------------



--	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução do presente Contrato se fará por preço certo, em conformidade com a Licitação nº 035/2020, bem como as especificações integrantes deste instrumento, especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem parte deste Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Integram este Contrato os documentos constantes da proposta da Contratada, as especificações constantes do ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA, e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº 000\_\_\_\_\_/2020, e a Licitação nº \_\_\_\_/2020, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2020, na seguinte rubrica:

**Órgão – 09** - Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade = 2105** – Programa Atendimento Educacional Especializado (RV-1201);

**Projeto/Atividade = 2086** – Programa Salário Educação - UNIÃO (RV-1090);

**Projeto/Atividade = 2083** – Programa AABB Comunidade (RV20);

**Despesa = 3.3.90.30.00.00.00.00** – Material de Consumo;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela **Contratante**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme anexos do Edital de Licitação nº 035/2020, ficando assim distribuídos:

5.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e/ou por quem a Administração indicar.



5.5 O pagamento será realizado conforme Edital e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 A recusa injusta da adjudicatária em entregar os itens, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

6.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 A multa será descontada dos pagamentos do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1 Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo conforme Edital e Termo de Referência, parte integrante deste, independente de Transcrição, a contar da data do recebimento do competente empenho.

7.2 A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para entrega dos Itens vencedores pelo licitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

8.1.1 amigável, desde que haja conveniência para o município;

8.1.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, em especial:



- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da entrega nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da entrega;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exarados no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### 8.1.2 Judicial.

8.2 Constituem, ainda, motivos para a rescisão do Contrato, em conformidade com incisos XIII, XIV, XV, XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- a. a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. o atraso superior a 60(sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



d. a não -liberação, por parte da Administração, para entrega dos itens, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.3 Rescindido o Contrato, a Contratada terá direito, apenas aos valores referentes aos serviços executados e aprovados pela Fiscalização e, se lhe convir, ao pagamento, pelo preço custo, acrescido das despesas de transporte, dos materiais estocados destinados à(s) obra(s) e/ou serviço(s).

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Fiscalização da entrega dos itens será feita por servidor da Secretaria Municipal da Educação, ficando, desde já, a Servidora / Nutricionista Juliana Dal Forno Marques, construído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.

9.2 Caberá a Nutricionista ou quem a Administração indicar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir o Atestado de recebimento dos itens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS ITENS**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações nas quantidades indicadas, as poderão implicar redução ou aumento dos itens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

#### 11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado;
- b. disponibilizara a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. assegurar a perfeita execução do contrato, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo dos itens;
- b. permitir e facilitar à Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- c. comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da entrega dentro do prazo.
- d. substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;



e. assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) Item(ns) contratado(s), correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

f. assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação do(s) item(ns) aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;

g. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLIDEZ**

12.1 A CONTRATADA responderá pela solidez dos itens objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica e/ou especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente contrato terá as seguintes disposições gerais, conforme segue:

a. nenhum item fora das especificações deste contrato deverá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b. os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c. o contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.

d. fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

e. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

f. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

g. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.



h. A garantia dos itens será de acordo com Edital e Termo de Referência, integrantes deste instrumento contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRANSPORTE E ENTREGA**

14.1 O transporte e a entrega do produto objeto do presente Contrato ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizada, de forma parcelada, no ....., sediado na ....., de acordo com os pedidos feitos pela unidade requisitante do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

15.2 As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor, na presença do fiscal e do Gestor do Contrato.

Palmeira das Missões, em \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CARGO DO REPRESENTANTE  
**Contratada**

**NOME DO SERVIDOR**

**Cargo / Função**  
Fiscal do Contrato

**NOME DO SERVIDOR**

**Cargo / Função**  
Gestor do Contrato